

Lei nº 14

de 16 de julho de 1955
O povo do Município de Senhora dos
Remédios, por seus representantes, de
criar, e eu, em seu nome sancio
na a seguinte lei:

Art 1º Ficou o Sr. Prefeito Municipal

autorizado a desobstar o "Corrego Bava-
pés, bem assim os esgotos adjacentes, com-
preendendo desde os terrenos de herdeiros de
Antônio Rodrigues Milagres, até a Rua do
Campeste.

Art. 2º Para ocorrer as despesas da presente
Lei, fica o sr. Prefeito Municipal, autori-
zado a usar a verba orçamentária 8-82-
4.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Clamando portanto a todos a quem no
cumprimento dessa Lei pertencer, que
a cumpram e façam executar, tão in-
terinamente, como nela se contém -

Prefeitura Municipal de Senhor do
Remédios, em 16 de Julho de 1955
José Paulo de Faria (Prefeito)
Arlindo Peres (Secretário)